



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

COMPRA Nº 38/2023.

Objeto: Compra de garrafas térmicas: 1 (uma) com capacidade para 1 (um) litro e 1 (uma), com capacidade para 2 (dois) litros, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Aurora, Goiás.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Nº 01/2023

CONTRATANTE (UASG)

Câmara Municipal de Nova Aurora - Goiás (929846)

OBJETO

Aquisição de garrafas térmicas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 402,74 (quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/05/2023 às 08:00

Até 07/06/2023 às 08:00

PERÍODO DE LANCES

De 07/06/2023 às 08:00

Até 07/06/2023 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim

PORTAL DE COMPRAS

Link: www.gov.br/compras/pt-br



Aviso de dispensa eletrônica nº 01/2023

Processo Administrativo n.º 2023.05.00038

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 03.102.736/0001-69, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua do Comércio, nº 286, Centro, Nova Aurora - GO, CEP:75.750-000, neste ato representada pelo Presidente, Sr. **JERRY FALEIROS DOS SANTOS**, brasileiro, portador da CI nº 4609332 DGPC-GO e inscrito no CPF: 002.766.061-32, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

1. Do Objeto

- 1.1. O detalhadamente do objeto a ser adquirido, com todas as suas especificações, conforme: definição, solução, requisitos, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, quantidades, estimativa de valor e preços unitários, adequação orçamentária, fundamentação e outras condições e exigência, estão explicitados no Termo de Referência, e nas demais regras estabelecidas neste Aviso.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.2. Prazo de entrega do material é de até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra pelo fornecedor.
- 1.3. Recebido material acompanhado da Nota Fiscal, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
- 1.4. O pagamento não será efetuado se alguma irregularidade for verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o fornecedor deixou de fornecer, ou não forneceu os itens adquiridos com a qualidade mínima exigida.
- 1.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo fornecedor, de inconsistências verificadas na execução dos itens adquiridos.
- 1.6. Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; os dados do fornecedor; e o valor a pagar.
- 1.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao comprador;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

- 1.8. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de regularidade fiscal.
- 1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito ou mensagem eletrônica, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do comprador.
- 1.10. Persistindo a irregularidade serão adotadas as medidas necessárias à anulação da compra nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.
- 1.11. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do fabricante da impressora, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.12. As despesas de transporte, seguro, frete, tributos e outras que incidam, ou que venham a incidir sobre o objeto do contrato, correrão por conta da Contratada, e não poderão onerar o preço do material.

2. Participação na dispensa eletrônica

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o único responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar os fornecedores:
 - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);
 - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 2.2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar em



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 2.2.3.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.3.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.3.4.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.5.** O fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. Ingresso e cadastramento da proposta inicial

- 3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial no sistema eletrônico.
- 3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação deste aviso, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.2.1.** Na proposta fica compreendido a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor.
- 3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto pretendido;
- 3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 3.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar nos termos estabelecidos neste, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.6.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.7.** No cadastramento da proposta inicial o fornecedor se responsabiliza pelas seguintes declarações:
 - 3.7.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.7.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso e seus anexos;
 - 3.7.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.7.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.7.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. Fase de lances

- 4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

- 4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valor que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. Julgamento das propostas de preço

- 5.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.3.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário,



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. Habilitação

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a)** SICAF;
 - b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver apenas a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

- 6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2.** Se as comprovações constantes do SICAF não estiverem vigentes na data da habilitação implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- a)** da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
 - b)** da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.
- 6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. o fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso e seus anexos;

7.3.3. o fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência é de 120 (cento e vinte) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso.

7.5. As condições de habilitação exigida neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. Sanções

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

- 8.1.3.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.4.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.7.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.8.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.9.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.10.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.11.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a)** Advertência quando dar causa à inexecução parcial do contrato deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. Das disposições gerais

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

- 9.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.3.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.4.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. Habilitação jurídica

10.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. Regularidade fiscal, social e trabalhista

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.

11.5. Certidão Negativa do Fundo de Garantia ao Tempo de Serviço.

11.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.7. Declaração que não emprega menor.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

11.8. Declaração de Idoneidade.

12. Qualificação Econômico-Financeira

12.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

13. Qualificação Técnica

13.1. Comprovação de aptidão para fornecimento do material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

14. Vinculação

14.1. Este Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônico são partes vinculantes e complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

15. Anexos

15.1. Termo de Referência.

Câmara Municipal de Nova Aurora/Goiás, 25 de maio de 2023.

Jerry Faleiros dos Santos
Presidente da Câmara



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

Termo de Referência

COMPRA Nº 38/2023.

Objeto: Compra de garrafas térmicas: 1 (uma) com capacidade para 1 (um) litro e 1 (uma), com capacidade para 2 (dois) litros, objetivando atender as demandas da Câmara Municipal de Nova Aurora, Goiás.

1. Definição do objeto (Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a”)

1.1. Constitui objeto desta dispensa eletrônica a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa, objetivando a compra de **2 (duas) garrafas térmicas: 1 (uma) com capacidade para 1 (um) litro e 1 (uma), com capacidade para 2 (dois) litros**, caracterizado como comum e não se enquadrando como sendo bem de luxo, tendo como motivação atender as demandas administrativa da Câmara Municipal de Nova Aurora, Goiás.

1.2. Características dos produtos:

Acabamento: Lisa

Capacidade: 1 litro e 2 litros

Conservação térmica: Quente/Frio

Dimensões aproximada dos produtos e cm: 1 litro: 31x11x14 – 2 litros: 36x12x14

Isolamento térmico: Ampola de vidro

Livre de BPA: Sim

Material atóxico: Sim

Material externo: Inox

Sistema de servir: Bomba de pressão

2. Da fundamentação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”)

2.1. A presente aquisição visa o menor preço por item, com preferência por marcas reconhecidamente bem avaliadas, para assegurar a boa qualidade dos produtos, prevenindo-se de eventuais mercadorias de baixa qualidade e, sobretudo, resguardar-se da aquisição de material proveniência de natureza duvidosa, não se configurando o referido procedimento em preferência por qualquer marca e nem tampouco restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim para proporcionar o bom funcionamento das atividades desta Casa Legislativa.

3. Da solução (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”)

3.1. Os itens a serem adquiridos são imprescindíveis para o bom êxito das atividades deste Poder Legislativo e necessários para atender as necessidades e as demandas administrativas, substituir para que não ocorra a falta do produto com desgaste no decorrer do uso e possibilitar a adequada serventia aos agentes políticos, servidores e visitantes.



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

4. Dos requisitos da contratação (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”)

- 4.1. Não há peculiaridade, necessidade, complexidade, ou riscos envolvidos que justifique a exigência de garantia de contrato, mas o fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos nas especificações do objeto.

5. Do modelo de execução (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”)

- 5.1. A entrega dos itens deverá ser em remessa única, contado o prazo a partir da data de envio da ordem de compra ao e-mail, ou outro meio eletrônico, indicado pelo fornecedor, no seguinte endereço: Rua do Comércio, 286, Centro, Nova Aurora, Goiás, CEP 75.750-000, em horário de expedientes das 07:30 as 10:30, ou das 13:30 as 14:30, exceto sábado, feriados e recessos, podendo haver agendamento pelo telefone/WhatsApp (64) 3698-1416.

6. Do modelo de gestão (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”)

- 6.1. Deverão as partes cumprir fielmente os termos do acordo, e cada um responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, observadas todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.

7. Dos critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”)

- 7.1. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da quantidade e da qualidade do material adquirido, de acordo com as especificações técnicas, garantias e orientações do fabricante.
- 7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor, considerando data de quitação o dia em que constar como emitida a ordem bancária de liquidação.

8. Da forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na forma eletrônica de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

9. Da estimativa de valores e dos preços unitários (Art. 6º, inciso XXIII, alíneas “i”)

Estimativas de quantitativos e valores						
Item	Cat. Serv.	Descrição	Medida	Qtd.	Preço R\$	Total R\$
1		Garrafa térmica 1 litro	Un.	1	124,78	124,78
2		Garrafa térmica 2 litros	Un.	1	277,96	277,96
Total geral R\$						402,74

- 9.1. Fontes utilizadas para pesquisa de valores e formação do total estimado:
<https://www.termolar.com.br/garrafa-termica-lumina-ginger-1l-termolar-ginger>
<https://www.termolar.com.br/garrafa-termica-100-inox-r-evolution-19l-bomba-pressao>



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Nova Aurora

10. Da adequação orçamentária (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”)

01- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA/GO

01- PODER LEGISLATIVO

031- AÇÃO LEGISLATIVA

0001- AÇÃO LEGISLATIVA

2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

0009.3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO

11. Da vinculação

- 11.1.** Este Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônico são partes vinculantes e complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

Câmara Municipal de Nova Aurora/Goiás, 25 de maio de 2023.

Jerry Faleiros dos Santos
Presidente da Câmara